



1º / 09 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Dep. de Assuntos Institucionais e Jurídicos

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A CAMPANHA IPTU PREMIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE COCALZINHO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando a disposição regulamentar contida na Lei Municipal nº 832, de 10 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a campanha IPTU Premiado no exercício de 2022, instituída na Lei Municipal nº 832, de 10 de junho de 2022.

Parágrafo Único. A campanha IPTU Premiado, a ser realizada no Município de Cocalzinho de Goiás, no exercício de 2022, tem por objetivo estimular os contribuintes a cumprir pontualmente suas obrigações tributárias para com o Município, especialmente em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º A campanha **IPTU PREMIADO** consiste na premiação de contribuinte que até o 10º (décimo) dia útil anterior ao sorteio, estiver rigorosamente em dia com o pagamento dos tributos municipais do exercício de 2022 e inclusive de exercícios anteriores, considerados os exercícios negociados e pagos sua última parcela até a data acima estipulada.

§ 1º São considerados tributos municipais: impostos, taxas e contribuições de melhorias.

§ 2º Os débitos tributários municipais prescritos não implicarão na anulação da premiação.

Art. 3º A relação dos prêmios da campanha IPTU Premiado é a constante no quadro abaixo, que serão sorteados na ordem que se segue:

Ordem do Sorteio	Quantitativo	Prêmio
1º Sorteado(a)	01	R\$ 2.000,00
2º Sorteado(a)	01	R\$ 5.000,00
3º Sorteado(a)	01	R\$ 8.000,00
4º Sorteado(a)	01	R\$ 15.000,00

Art. 4º Somente pode participar da campanha IPTU Premiado a pessoa física ou jurídica, titular ou possuidora a qualquer título de imóvel, sendo que o possuidor deverá estar cadastrado como compromissário no cadastro imobiliário do município na Superintendência de Receita Municipal.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Para efeito do sorteio serão considerados os cupons retirados do banco de dados do software de arrecadação municipal, sendo que a relação dos imóveis que concorrerão aos prêmios será publicada no Placar Municipal e no site www.cocalzinho.go.gov.br para impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

§ 1º Serão relacionados para o sorteio somente os imóveis dos contribuintes que estiverem em dia com o pagamento dos tributos municipais, conforme estabelecido no Art. 2º desta Instrução Normativa.

§ 2º Eventual impugnação à relação de imóveis de que trata este artigo deverá ser apresentada por escrito no setor de protocolo da Prefeitura Municipal com as devidas fundamentações, com endereçamento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMAF).

§ 3º Havendo impugnação e sendo esta considerada procedente pelo Secretário da SEMAF proceder-se-á à retificação e republicação da relação dos imóveis, da qual não caberá novas impugnações.

§ 4º Caso não haja impugnação ou após o julgamento na forma do § 3º deste artigo, a relação de imóveis dos contribuintes regulares com os tributos municipais será impressa e destacada, de forma que os cupons contenham os dados do imóvel devidamente cadastrado na Superintendência de Receita Municipal.

Art. 6º Fica designada comissão para execução da campanha IPTU Premiado, composta pelos seguintes servidores:

- a) Eduardo de Freitas Aquino - Presidente;
- b) Marcos Fernando Dias - Secretário;
- c) Guilherme Mendonça de Gusmão - Membro.

Parágrafo Único. Compete à comissão de que trata este artigo:

I - acompanhar e conferir a impressão e destaque dos cupons que contenham os dados dos imóveis para o respectivo sorteio;

II - efetuar o depósito dos cupons em uma só urna no Prédio da Prefeitura Municipal, que deverá permanecer lacrada até a data do sorteio;

III - registrar pelos meios necessários os atos realizados, com vistas a manter a transparência e a lisura no sorteio;

IV - efetuar as comunicações e divulgações necessárias acerca do sorteio da respectiva campanha.

Art. 7º O sorteio da campanha IPTU Premiado será realizado no dia **16 de dezembro de 2022** a partir das 19h30 no Ginásio de Esporte Zé Ventura localizado na Av. Anápolis, Quadra 40, Área Especial, nesta cidade.

§ 1º Cada cupom será objeto de um único prêmio.

§ 2º Caso os cupons sorteados não preencham os requisitos previstos no artigo 5º desta Instrução Normativa, um novo sorteio será realizado e assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

sucessivamente, até que seja encontrado o contribuinte rigorosamente em dia com os tributos municipais.

§ 3º O cupom sorteado e o ganhador de qualquer um dos prêmios que não cumprir as exigências previstas nesta instrução, estará, automaticamente eliminado dos sorteios posteriores.

§ 4º A presença do contemplado ou seu procurador no dia da realização do sorteio não é condição para premiação.

Art. 8º Para retirada do prêmio, o contemplado deverá apresentar documento original de identificação ou mandato procuratório específico que deverá coincidir-se com os dados constantes no Cadastro Fiscal do Município.

Parágrafo Único. O contemplado terá 90 (noventa) dias, a partir da data do sorteio, para procurar a SEMAF e cumprir o disposto neste artigo, indicando a conta bancária para recebimento do prêmio.

Art. 9º O prêmio será transferido para conta bancária do contemplado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de comparecimento à SEMAF para exibição da documentação solicitada no art. 8º desta Instrução Normativa.

Art. 10 Perde o direito ao prêmio o ganhador que não o reclamar no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 8º desta Instrução Normativa.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMAF.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE COCALZINHO DE GOIÁS, 1º de setembro de 2022.


RONALDO ALVES ASSUNÇÃO
Secretário Municipal da SEMAF